



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/XXX
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº00X/XXX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 00X/XXX

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LIMA/MG

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na área de ensino de língua estrangeira, para ofertar aulas de Inglês para estudantes com idade de 7 a 14 anos, matriculados no Programa Escola em Tempo Integral, com fornecimento de material didático e profissionais capacitados, em conformidade com este Termo de Referência e com as diretrizes do Programa da Escola em Tempo Integral.

1.1- Natureza:

1.2.1. Condição de Serviço/Bem comum, conforme Decreto Municipal n. 12.968/2023: O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seu desempenho é definido objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.968, de 19 de janeiro de 2023.

1.2- Quantitativos:

Foi realizada uma análise pelo departamento pedagógico, onde ficou constatada a necessidade de alteração do formato do projeto bilíngue, atualmente ofertado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Anteriormente, do total de 5.447 estudantes matriculados no Ensino Fundamental, existem 15 polos com atendimento bilíngue para 2 (duas) turmas cada, totalizando 40 estudantes por polo, uma vez que cada turma é composta por 20 alunos. Isso corresponde a um atendimento de 620 (seiscentos e vinte) estudantes, que corresponde a 11% dos matriculados, em dias alternados e com média de 2 (dois) dias por semana, com carga/horária de 8 horas semanais (4 horas/aula consecutivas cada).

Na reestrutura do projeto, manteremos a oferta aos 620 alunos da rede, diluindo para 3 aulas semanais de 50 minutos cada, em dias alternados, totalizando 12 horas/aulas mensais, dando continuidade à formação dos estudantes e qualificando o trabalho desenvolvido.

A alteração da carga horária do ensino bilíngue, de dois dias com 4 horas/aula consecutivas para 3 aulas semanais de 50 minutos em dias alternados, busca aprimorar o aproveitamento dos estudantes e a eficácia do processo de aprendizagem. O modelo anterior, com longos períodos de exposição ao idioma, gerava cansaço e reduzia a capacidade de concentração, comprometendo a assimilação do conteúdo. Com a nova distribuição, o contato frequente e espaçado com a língua permite uma absorção mais gradual e eficaz, favorecendo a retenção do conhecimento e a participação ativa dos alunos. Além disso, essa reorganização está alinhada a boas práticas pedagógicas, que indicam que a constância e a alternância de estímulos são mais benéficas para o aprendizado de um novo idioma. A inclusão do projeto bilíngue no planejamento, dentro da grade curricular do Tempo Integral proporcionará um impacto significativo na formação dos estudantes.

Assim, as estimativas dos quantitativos são:

1. A organização do projeto durante os meses letivos de 2025 (exceto janeiro, julho e dezembro de forma proporcional aos dias letivos) com atendimento a 620 (seiscentos e vinte) estudantes no bilíngue, distribuídos em 31 turmas com 20 estudantes cada.

item	unidade	descrição	Carga horária	Quantidade de turmas	Total de alunos
1	turma	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ensino de língua estrangeira, para ofertar aulas de Inglês para estudantes com idade de 7 a 14 anos, matriculados no Programa Escola em Tempo Integral, com fornecimento de material didático e profissionais capacitados. Turmas compostas por até 20 alunos. Carga horária - 3 vezes por semana, com aulas de 50 minutos cada, totalizando 12 horas mensais.	Aulas de 50' Total de 12 horas mensais	31	620

1.3 - Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

A exclusividade para ME/EPP não se aplica no caso em tela, diante da modalidade escolhida de procedimento auxiliar de credenciamento através da hipótese de contratação paralela e não excludente. Dessa forma, todos que preencherem os requisitos estabelecidos para credenciamento

estarão aptos para contratação através do critério objetivo de convocação, qual seja, por meio de sorteio.

1.4 - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006)

Vide item 1.4.

1.5 - Fornecimento contínuo:

O produto objeto desta contratação é caracterizado como contínuo, pois se prestará a uma demanda de caráter permanente, qual seja, o projeto bilíngue do tempo integral.

1.6 - Regime de fornecimento:

1.7.1. A prestação de serviços de ensino de língua estrangeira, será ofertado através de aulas para cada turma formada, 3 vezes por semana, com duração de 50 minutos cada, totalizando 12 horas mensais.

1.7.2. Os estudantes deverão ser atendidos nas unidades de ensino, no contraturno, no Programa Escola em Tempo Integral, onde a Credenciada desenvolverá suas atividades educativas e/ou em locais previamente aprovados pelo Município.

1.7.3. Cada aluno deverá ter carga horária mínima semanal de 3 (três) h/a (horas/aula), distribuídas em 3 (três) encontros em dias intercalados de, no mínimo, cinquenta minutos por encontro.

1.7.4. As aulas deverão ser ofertadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos e férias.

1.7.5. A Credenciada deverá fornecer todo o recurso humano (professores capacitados e habilitados – certificação mínima B1) e materiais didáticos (conter livros, dispositivos tecnológicos, apostilas, textos, mídias ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da metodologia aplicada) necessários para que os estudantes desenvolvam o curso.

1.7.6. No caso dos livros, fica vedado o fornecimento de cópias reprográficas (xerox), sendo obrigatória a adoção de material com a mesma qualidade oferecida aos outros estudantes. 3.3.2. O material didático deverá ser entregue aos estudantes até a terceira semana de aula e deverá ser previamente aprovado pela SEMED, pela responsável técnica do Setor Programa escola em Tempo Integral.

1.7.7. A Credenciada ficará responsável em realizar a entrega dos materiais aos alunos (exceto o livro didático, cujo prazo está descrito no item 3.3.2), em momento oportuno e condizente com as atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula e em casa (exercícios/estudos complementares).

1.7.8. A Credenciada será responsável pelos equipamentos e utensílios necessários à realização das aulas.

1.7.9. As turmas deverão ser compostas de 20 (vinte) estudantes, no máximo.

1.7.10. A Credenciada deve estar cientes que poderá haver a redução do quantitativo de estudantes durante a execução do (s) serviço (s) e caso ocorra poderá haver inclusão de novos.

1.7.11. Caso a inclusão de novos estudantes durante o ano letivo não for possível ou não se mostrar a melhor opção, a credenciada poderá sugerir a integração de turmas de mesmo nível dentro da mesma unidade, desde que o número máximo de estudantes/turma resultante dessa integração não ultrapasse 20 (vinte) estudantes;

1.7.12. Caberá ao Município a autorização para que a integração de turmas seja realizada;

1.7.13. A frequência mínima do aluno no curso deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento), mensalmente;

1.7.14. As aulas deverão ser presenciais;

1.7.15. Eventualmente, quando necessário e com autorização do Município ou quando solicitado pela Credenciada poderá(ão) ser(em) realizada(s) aula(s) virtual(is), para que seja evitado qualquer tipo de prejuízo na aprendizagem dos alunos;

1.7.16. A Credenciada deverá desenvolver seu trabalho para que os estudantes obtenham, gradualmente, os seguintes níveis de conhecimento com observância ao Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) e Níveis de Competência em Língua Estrangeira, do Básico ao Proficiente:

A1 - Iniciante

- Compreende e usa expressões familiares e cotidianas, bem como enunciados simples para satisfazer necessidades concretas.
- Pode se apresentar e apresentar outras pessoas, fazendo perguntas e dando respostas sobre aspectos pessoais, como local de residência, pessoas conhecidas e posses.
- Consegue comunicar de maneira simples, desde que o interlocutor fale lentamente, de forma clara e cooperativa.

A2 - Básico

- Compreende frases isoladas e expressões frequentes relacionadas a áreas de prioridade imediata (informações pessoais e familiares simples, compras, ambiente).
- Pode se comunicar em tarefas simples e rotinas que exigem troca de informações simples e diretas sobre assuntos familiares e habituais.
- Consegue descrever de forma simples sua formação, ambiente e necessidades imediatas.

B - Independente

B1 - Intermediário

- Compreende as questões principais quando é usada uma linguagem clara e padronizada, e os assuntos são familiares (temas relacionados ao trabalho, escola, lazer, etc.).
- Consegue lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo.
- Produz discurso simples e coerente sobre assuntos familiares ou de interesse pessoal, descrevendo experiências, eventos, sonhos, esperanças, ambições e justificativas para opiniões ou projetos.

B2 - Usuário Independente

- Compreende as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade.
- Comunica-se com certa espontaneidade com falantes nativos, sem gerar tensão.

- Expressa-se de forma clara e detalhada sobre uma grande variedade de temas, explicando um ponto de vista sobre um tema atual e discutindo as vantagens e desvantagens de várias opções.

C - Proficiente

C1 - Proficiência Operativa Eficaz

- Compreende uma ampla gama de textos longos e exigentes, identificando significados implícitos.
- Expressa-se de maneira fluente e espontânea, sem precisar procurar muito pelas palavras.
- Usa a língua de maneira flexível e eficaz para fins sociais, acadêmicos e profissionais.
- Apresenta-se de forma clara e bem estruturada sobre temas complexos, demonstrando domínio de organização, articulação e coesão no discurso.

A verificação do conhecimento dos estudantes se dará por meio de Avaliações Diagnósticas, que deverão ser elaboradas pela Credenciada no início e término do(s) módulo(s) compatível(is) com o nível.

1.7.17. A credenciada deverá possuir equipe técnica capacitada e habilitada (professores com graduação em Letras e/ou com certificação de proficiência em Inglês – mínima B1) suficiente para atender o objeto desta contratação;

1.7.18. Os professores da Credenciada devem possuir graduação em Letras e/ou certificação de proficiência em Inglês, com certificação mínima B1. **NÃO SERÃO ACEITOS PROFESSORES REGISTRADOS DE FORMA DIFERENTE A PROFESSOR DE IDIOMAS.**

1.7.19. Os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços credenciados serão de responsabilidade da (s) credenciada (s).

Contato do responsável pela elaboração do Termo de Referência:

- Gisele Duarte
- Matrícula: 20.644
- Diretora Pedagógica
- Lotação: Secretaria Municipal de Educação
- E-mail: gisele.duarte@pnl.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A implementação de um curso de Língua estrangeira abrangendo **Inglês** é essencial para a formação de cidadãos globais e inclusivos. Aprender novas línguas vai muito além da aquisição de habilidades linguísticas; trata-se de desenvolver flexibilidade cognitiva, sensibilidade intercultural e uma visão mais ampla e globalizada do mundo.

Ao incluir o ensino de uma segunda língua - **Inglês**, amplamente utilizada em diferentes contextos, os estudantes ampliam suas possibilidades de interação e oportunidades. O ensino dessa língua oferece aos alunos a chance de se conectar com diferentes culturas, aprimorando sua capacidade de comunicação e compreensão no cenário internacional, além de desenvolver empatia, tolerância e habilidades interpessoais indispensáveis em um mundo conectado. É preciso investir na formação de

indivíduos mais preparados para enfrentar os desafios de um ambiente globalizado e para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e colaborativa.

Neste sentido, oferecer as aulas de **Inglês** no ensino bilíngue para estudantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, com idades entre 6 e 14 anos, é uma iniciativa essencial para fortalecer e ampliar as oficinas do mesmo. Essa proposta contribui diretamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo não apenas competências linguísticas, mas também habilidades sociais, culturais e cognitivas indispensáveis para a formação de cidadãos preparados para atuar de maneira ativa e consciente em uma sociedade cada vez mais globalizada e interconectada.

O Objetivo Geral é proporcionar aos estudantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima o desenvolvimento de habilidades linguísticas, promovendo a oportunidade de aprender e se comunicar em uma segunda língua. Essa proposta visa ampliar o conhecimento linguístico e cultural dos estudantes, favorecendo a inclusão, a comunicação e a instrumentalização de habilidades de compreensão auditiva, expressão oral e leitura, a fim de que seja capaz de manter um diálogo (oral e escrito) na língua estrangeira específica (inglês), expressando-se de modo claro e gramaticalmente correto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima identificou a necessidade de aprimorar, expandir e fortalecer o desenvolvimento da educação no município, com ênfase no ensino bilíngue como estratégia para promover a formação integral dos estudantes. Esse processo será viabilizado por meio da criação e implementação de um programa especial voltado para a introdução e consolidação do ensino bilíngue na rede pública municipal. O objetivo é oferecer aos estudantes a oportunidade de desenvolver competências linguísticas e interculturais, essenciais para enfrentar os desafios de um mundo cada vez mais globalizado.

3.2. Entre as iniciativas previstas, destacam-se a elaboração de estratégias para a implementação de práticas pedagógicas de ensino bilíngue e o acompanhamento do impacto dessa abordagem no desempenho acadêmico dos estudantes. Essas ações serão fundamentadas em pesquisas científicas e metodologias pedagógicas inovadoras, buscando alinhar o ensino bilíngue às necessidades e realidades da comunidade escolar. Conforme apontam autores como Libâneo (2013) e Saviani (2017), políticas educacionais integradas e inovadoras são fundamentais para superar os desafios contemporâneos e promover avanços sociais e educacionais.

3.3. Sabemos que a educação enfrenta desafios significativos no contexto atual, como as rápidas mudanças tecnológicas e as crescentes demandas por habilidades socioemocionais. O ensino bilíngue surge como uma resposta eficaz a esses desafios, ao preparar os estudantes para desenvolver competências cognitivas avançadas, como flexibilidade de pensamento, criatividade e resolução de problemas, além de ampliar sua compreensão cultural e social.

3.4.O ensino bilíngue será fundamental na criação de um ambiente educacional inclusivo e de qualidade, no qual os estudantes tenham a oportunidade de aprender e se desenvolver de maneira integral.

3.5. Por fim, a proposta visa consolidar o ensino bilíngue como uma política educacional estratégica para o município, promovendo avanços significativos na formação dos estudantes e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla o credenciamento de empresas especializadas nas áreas de ensino de línguas estrangeiras, com o objetivo de ofertar aulas de qualidade para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Nova Lima. As atividades serão realizadas **presencialmente**, garantindo maior interação e engajamento no processo de aprendizagem.

A iniciativa abrange:

1. Ensino de Línguas Estrangeiras:

- **Idioma ofertado:** Inglês
- **Público-alvo:** Estudantes de 7 a 14 anos de idade matriculados no Programa de Escolas em Tempo Integral, nas unidades escolares municipais.
- **Metodologia:** Abordagem pedagógica compatível com as diretrizes educacionais municipais, promovendo o desenvolvimento das habilidades dentro dos eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão cultural.

2. Fornecimento de Material Didático:

- **Materiais:** Desenvolvidos para atender às necessidades pedagógicas de acordo com o programa curricular do município.
- **Recursos complementares:** Suporte adicional ao aprendizado.

Essa solução visa atender de forma abrangente às demandas de ensino, promovendo a inclusão, a ampliação do repertório linguístico e a valorização da diversidade cultural e comunicativa no ambiente escolar.

4.1 – DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, escolhe-se o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de ensino de língua estrangeira, para ofertar aulas de Inglês para estudantes com idade de 7 a 14 anos, devidamente habilitada, tendo em vista a demanda dos serviços a serem prestados. Desta forma, compromete-se que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a ampliação de

mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

4.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada no ensino de idiomas visa alcançar os seguintes resultados para os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública:

1. Desenvolvimento de Competências Linguísticas:

- Promover a aquisição de habilidades em leitura, escrita, compreensão e conversação em língua inglesa, alinhadas aos padrões internacionais de ensino.

2. Ampliação de Oportunidades Educacionais e Profissionais:

- Proporcionar aos estudantes uma base sólida em idioma estrangeiro, ampliando suas possibilidades de participação em programas de intercâmbio, estudos avançados e futuras oportunidades no mercado de trabalho globalizado.

3. Estimulação Cognitiva e Acadêmica:

- Fortalecer o raciocínio lógico, a memória e a capacidade de resolução de problemas, habilidades diretamente estimuladas pelo aprendizado de novos idiomas.

4. Valorização da Diversidade Cultural:

- Incentivar o respeito e a compreensão de diferentes culturas, promovendo uma visão global e multicultural nos estudantes.

5. Inclusão Social e Educacional:

- Garantir que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso ao ensino de idiomas de qualidade, contribuindo para a equidade educacional.

6. Impacto na Qualidade da Educação:

- Elevar os índices de desempenho escolar, refletindo na melhoria do aprendizado em outras áreas do conhecimento e no fortalecimento da Rede Municipal de Ensino como referência de qualidade.

Esses resultados reforçam o compromisso da gestão pública com uma educação inclusiva, inovadora e alinhada às demandas de um mundo cada vez mais conectado e interdependente.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A aquisição do objeto deste termo de referência deve seguir alguns requisitos e critérios específicos, conforme se verifica:

5.1 - Das Exigências de Habilitação

5.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

5.1.3. Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a Licitante executado o fornecimento de serviços de complexidade similar ou superior ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

5.1.4 - Qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o contratado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

5.1.5. Cumprimento dos requisitos do credenciamento

Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme anexo I.

5.2 - Vistoria

Não se aplica.

5.3 - Amostra

Não se aplica.

5.4 - Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não se aplica, diante da possibilidade de participação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão executados conforme local, plano de trabalho e proposta pedagógica definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A prestação de serviços de ensino de língua estrangeira, será ofertado através de aulas para cada turma formada, 3 vezes por semana, com duração de 50 minutos cada, totalizando 12 horas mensais.

6.2.1. Cada aluno deverá ter carga horária mínima semanal de 3 (três) h/a (horas/aula), distribuídas em 3 (três) encontros em dias intercalados de, no mínimo, cinquenta minutos por encontro.

6.2.2. As aulas deverão ser ofertadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, pontos facultativos e férias.

6.3. No preço ajustado constam fornecimento de material didático (conter livros, dispositivos tecnológicos, apostilas, textos, mídias ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da metodologia aplicada).

6.3.1. No caso dos livros, fica vedado o fornecimento de cópias reprográficas (xerox), sendo obrigatória a adoção de material com a mesma qualidade oferecida aos outros estudantes.

6.3.2. O material didático deverá ser entregue aos estudantes até a terceira semana de aula e deverá ser previamente aprovado pela SEMED, pela responsável técnica do Setor Programa escola em Tempo Integral.

6.3.3. A Credenciada ficará responsável em realizar a entrega dos materiais aos alunos (exceto o livro didático, cujo prazo está descrito no item 6.3.2), em momento oportuno e condizente com as atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula e em casa (exercícios/estudos complementares).

6.3.4. A Credenciada será responsável pelos equipamentos e utensílios necessários à realização das aulas.

6.4. A Credenciada deverá fornecer todo o recurso humano (professores capacitados e habilitados – certificação mínima B1) e materiais didáticos necessários para que os estudantes desenvolvam o curso.

6.5. As turmas deverão ser compostas de 20 (vinte) estudantes.

6.6. A Credenciada deverá desenvolver seu trabalho para que os estudantes obtenham, gradualmente, os seguintes níveis de conhecimento com observância ao Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) e Níveis de Competência em Língua Estrangeira, do Básico ao Proficiente:

A1 - Iniciante

- Compreende e usa expressões familiares e cotidianas, bem como enunciados simples para satisfazer necessidades concretas.
- Pode se apresentar e apresentar outras pessoas, fazendo perguntas e dando respostas sobre aspectos pessoais, como local de residência, pessoas conhecidas e posses.
- Consegue comunicar de maneira simples, desde que o interlocutor fale lentamente, de forma clara e cooperativa.

A2 - Básico

- Compreende frases isoladas e expressões frequentes relacionadas a áreas de prioridade imediata (informações pessoais e familiares simples, compras, ambiente).
- Pode se comunicar em tarefas simples e rotinas que exigem troca de informações simples e diretas sobre assuntos familiares e habituais.
- Consegue descrever de forma simples sua formação, ambiente e necessidades imediatas.

B - Independente

B1 - Intermediário

- Compreende as questões principais quando é usada uma linguagem clara e padronizada, e os assuntos são familiares (temas relacionados ao trabalho, escola, lazer, etc.).
- Consegue lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo.
- Produz discurso simples e coerente sobre assuntos familiares ou de interesse pessoal, descrevendo experiências, eventos, sonhos, esperanças, ambições e justificativas para opiniões ou projetos.

B2 - Usuário Independente

- Compreende as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade.
- Comunica-se com certa espontaneidade com falantes nativos, sem gerar tensão.
- Expressa-se de forma clara e detalhada sobre uma grande variedade de temas, explicando um ponto de vista sobre um tema atual e discutindo as vantagens e desvantagens de várias opções.

C - Proficiente

C1 - Proficiência Operativa Eficaz

- Compreende uma ampla gama de textos longos e exigentes, identificando significados implícitos.
- Expressa-se de maneira fluente e espontânea, sem precisar procurar muito pelas palavras.
- Usa a língua de maneira flexível e eficaz para fins sociais, acadêmicos e profissionais.
- Apresenta-se de forma clara e bem estruturada sobre temas complexos, demonstrando domínio de organização, articulação e coesão no discurso.

A verificação do conhecimento dos estudantes se dará por meio de Avaliações Diagnósticas, que deverão ser elaboradas pela Credenciada no início e término do(s) módulo(s) compatível(is) com o nível.

6.8. A credenciada deverá possuir equipe técnica capacitada e habilitada (professores com graduação em Letras e/ou com certificação de proficiência em Inglês – mínima B1) suficiente para atender o objeto desta contratação;

6.9. Os professores da Credenciada devem possuir graduação em Letras e/ou certificação de proficiência em Inglês, com certificação mínima B1. **NÃO SERÃO ACEITOS PROFESSORES REGISTRADOS DE FORMA DIFERENTE A PROFESSOR DE IDIOMAS.**

6.10. Os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços credenciados serão de responsabilidade da (s) credenciada (s).

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante o envio da (s) Nota (s) Fiscal (is) para o e-mail gisele.duarte@pnl.mg.gov.br ou apresentação de maneira presencial, proporcional ao número de turmas.

7.3. O pagamento decorrente da execução deste termo/contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da (s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes aos serviços mensais, com a apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.4. O pagamento será condicionado à comprovação prévia, pela contratada, de quitação com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, comprovação esta que se fará mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débitos emitidas pelo INSS e FGTS.

7.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.6. Após o recebimento da nota fiscal a fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.7. O pagamento não será realizado durante os períodos de recessos e férias, conforme estabelecido no referido Calendário Escolar, sendo assim não haverá qualquer compensação ou pagamento por aulas que não sejam ministradas, ficando o valor mensal ajustado, proporcionalmente, conforme a quantidade de aulas e turmas realizadas antes e após os recessos ou férias.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS – NÃO SE APLICA

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, mas a Prefeitura de Nova Lima reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços a serem realizados.

9.1.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá:

- Assegurar uma boa prestação dos serviços
- Documentar as possíveis ocorrências que porventura possam surgir
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada
- Receber e aprovar a nota fiscal ao final da prestação dos serviços

9.1.2. Para tanto será designado a Servidora Elaine Bragança – Responsável Técnico do Programa Escola em Tempo Integral como fiscal e Vanilisa Aparecida Ferreira – Gestora do Contrato.

9.2. O termo/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.3. A execução do termo/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do termo/contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

9.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato/termo de credenciamento;

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento;

9.7. O fiscal do termo/contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 );

9.8. O fiscal do termo/contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 );

9.9. A CONTRATADA ser  obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo/contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119);

9.10. A CONTRATADA ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133 /2021, art. 120);

9.11. Somente a CONTRATADA ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do termo/contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).

9.12. A inadimpl ncia do contratado em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 );

9.13. O descumprimento total ou parcial das obriga es e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas neste instrumento e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n  14.133/2021;

9.14. A CONTRATADA poder  apresentar justificativa para a presta o do servi o com menor n vel de conformidade, que poder  ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorr ncia, resultante exclusivamente de fatores imprevis veis e alheios ao controle do prestador;

9.15. A CONTRATADA reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n  14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administra o previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.16. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo e seus anexos;

9.17. Ficará a cargo da fiscalização a servidora:

- Servidora Elaine Bragança

Matrícula 8766

Responsável Técnico do Programa Escola em Tempo Integral

Tel.: (31) 3180-8752

9.18. Ficará a cargo da gestão contratual a servidora:

Vanilisa Aparecida Ferreira

Matrícula 4306

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: vanilisa.ferreira@pnl.mg.gov.br

Tel.: (31) 3180-8792

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. São obrigações do credenciado contratado, sem prejuízo das obrigações adicionais previstas na minuta do edital:

10.2 - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

10.3 - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do termo decorrente do credenciamento;

10.4 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.5 - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.6 - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do termo/contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

10.7 - responsabilizar-se integralmente pela execução do termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

10.8 - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.9 - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.10 - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.11 - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

10.12 - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.13 - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no termo.

10.14. Será de responsabilidade da credenciada enturmar os estudantes encaminhados pela CONTRATANTE de acordo com os níveis de proficiência;

10.15. Encaminhar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a SEMED a frequência, o desempenho e a relação de número de alunos, bem como demais informações pertinentes a prestação dos serviços;

10.16. Apresentar semestralmente à SEMED, Relatório das Atividades executadas e mensurando o alcance dos objetivos;

11. DAS VEDAÇÕES:

- 11.1. É vedado a CREDENCIADA CONTRATADA firmar outro(s) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pelos estudantes beneficiados dentro do tempo de permanência;
- 11.2. É vedado cobrar qualquer custo do estudante, tais como p. ex. taxa de matrículas, material didático, testes de proficiência, etc;
- 11.3. A presente contratação não contempla alimentação quando da permanência no local da prestação dos serviços.
- 11.4. Será de responsabilidade do(s) estudante(s) se dirigir(em) ao local da oferta do curso;
- 11.5. Não será admitida a subcontratação.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

São obrigações do Contratante, sem prejuízo das obrigações adicionais previstas na minuta do edital:

- 12.1 - acompanhar e fiscalizar o termo/contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.2 - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no termo/contrato;
- 12.3 - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 12.4 - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do termo/contrato;
- 12.5 - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do termo/contrato;
- 12.6 - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no termo, no edital de credenciamento e na legislação;
- 12.7. Fazer os pagamentos proporcionais às aulas ministradas, de acordo com o número de turmas atendidas, devidas mensalmente mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, utilizando do critério de contratação paralela e não excludente, com fundamentação legal no art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c o at. 28 do Decreto Municipal 13.487 de 26 de julho de 2023 e suas alterações.

13.1. Razões da escolha do credenciamento.

Pela natureza do objeto, observamos que o interesse da Administração será mais bem atendido mediante o credenciamento de um maior número de prestadores de serviços possibilitando a divisão

igualitária de polos entre os credenciados. Considera-se polo cada uma das escolas indicadas neste Termo de Referência, os quais totalizam 15 polos, sendo 14 polos com duas turmas e um polo com três turmas, totalizando 31 turmas. A divisão de trabalho entre várias empresas especializadas em ensino de idiomas e metodologias de educação é importante dada a necessária operacionalização do processo em decorrência do número de escolas e de turmas potencialmente atendidas e também em relação a logística de operação do projeto. É imperioso que cada polo seja designado a uma empresa e que não se misturem metodologias diferentes para que o estudante possa ter garantido sua trajetória com a otimização de seu desempenho que pressupõe a utilização sistemática do método ao longo do tempo. Mudanças semestrais ou anuais de metodologias de ensino poderiam precarizar o aprendizado. Já na parte logística o credenciamento se justifica, pois, é mais econômico tanto para o município quanto para empresa credenciada se organizar em um mesmo polo dada as variáveis de organização do horário escolar, transporte dos servidores, horários das aulas, etc.

Vale ressaltar que este termo de referência delibera pela padronização do objeto e estabelecimento de requisitos e critérios mínimos de atendimento para a prestação dos serviços.

Assim, o Credenciamento será com prazo aberto, utilizando do critério de contratação paralela e não excludente.

13.2. Critérios para a divisão entre todos os credenciados

13.2.1. O Critério utilizado será o sorteio de polos. A entidade sorteada para aquele respectivo polo será responsável pela operacionalização das turmas inicialmente previstas e aquelas que eventualmente surjam ao longo do desenvolvimento do projeto por razões de ordem operacional. Após sorteio da empresa credenciada a mesma só poderá ser sorteada novamente após todas as demais credenciadas figurarem em um polo.

13.2.2. O sorteio para se conhecer a credenciada responsável por cada polo será realizado na forma pública (presencial ou eletrônica seguindo os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade).

13.2.3. No processo de sorteio, caso o número de credenciadas seja inferior ao número de polos, cada empresa sorteada não participará dos sorteios subsequentes, até o sorteio subsequente à última escolhida. Caso número de credenciadas seja superior o número de polos deverá ser realizado sorteio de ordem de fila de espera entre as credenciadas não contempladas para eventuais aberturas de novos polos ou assunção em caso de descredenciamentos.

13.2.4. Na desistência da empresa durante o processo e/ou no descumprimento de suas obrigações, esta será descredenciada AS CONDIÇÕES DE DESCRENCIAMENTO SERÃO DEFINIDAS EM EDITAL e o polo que estiver sob sua responsabilidade, a critério da CONTRATANTE poderá ser repassado para a próxima empresa que estiver na ordem sequencial do sorteio e em havendo mais pretendentes credenciados depois do sorteio e durante o prazo previsto no Edital, será observada a sequência de ordem a de maior antiguidade cronológica.

13.2.5. Será permitida a troca de polos entre as credenciadas desde que haja aquiescência da SEMED.

13.2.6. O sorteio dos credenciados subsequentes, caso ocorra considerando que o credenciamento é aberto, se dará mensalmente, no ultimo dia útil de cada mês.

Polo	Estimativa de turmas previstas	Estimativa de alunos por polo	Nome do polo
1	2	40	E. M. BENVINDA PINTO ROCHA
2	2	40	E. M. CÉSAR RODRIGUES
3	2	40	E. M. CRISTIANO MACHADO
4	2	40	E. M. DALVA CIFUENTES GONÇALVES
5	2	40	E. M. DAVID FINLAY
6	2	40	E. M. DONA ANTONIETA DIAS DE SOUZA
7	2	40	E. M. DULCE DOS SANTOS JONES
8	2	40	E. M. EMÍLIA DE LIMA
9	2	40	E. M. FLORIE WANDERLEY DIAS
10	2	40	E. M. HAROLD JONES
11	3	40	E. M. JOSÉ BRASIL DIAS
12	2	40	E. M. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
13	2	40	E. M. RUBEM COSTA LIMA
14	2	40	E. M. VERA WANDERLEY DIAS
15	2	40	E. M. VICENTE ESTEVÃO DOS SANTOS

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor mensal a ser repassado para a Instituição credenciada para o atendimento será de R\$ **R\$2.894,79(dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)** por turma mensalmente.

14.1.2. Com a expectativa de atendimento de 31(trinta e uma) turmas, o valor mensal previsto para a realização do objeto é de **R\$ 89.738,49 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)** e o valor anual previsto soma **R\$ 1.076.861,88 (um milhão, setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

14.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do objeto deste Termo de Referência, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que correrão por conta e responsabilidade da contratada.

15 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

item	unidade	descrição	Carga horária	Quantidade de turmas	Valor mensal	Valor total
1	turma	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ensino de língua estrangeira, para ofertar aulas de Inglês para estudantes com idade de 7 a 14 anos, matriculados no Programa Escola em Tempo Integral, com fornecimento de material didático e profissionais capacitados. Turmas compostas por até 20 alunos. Carga horária - 3 vezes por semana, com aulas de 50 minutos cada, totalizando 12 horas mensais.	Aulas de 50' Total de 12 horas mensais	31	R\$ 2.894,79	R\$89.738,49

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes do termo/contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

001 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Subsecretaria de Apoio Administrativo e Operacional

Escola de Tempo Integral - 12.361.0201 2098

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

16.2. Serão realizados pagamentos através de parcelas mensais por turma em funcionamento, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que não será realizado durante os períodos de recessos e férias, conforme estabelecido no referido Calendário Escolar.

17. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Será celebrado termo de adesão ao credenciamento nos moldes do art. 21 e sss.do decreto nº 13.487 de 26 de julho de 2023, com o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos

da legislação específica, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento, desde que avisado com antecedência de 30 (trinta) dias.

18. GARANTIA CONTRATUAL – NÃO SE APLICA

19. REAJUSTE:

19.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste credenciamento poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação de INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores,

20 - SANÇÕES:

20.1. O não cumprimento das disposições do termo, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

20.1.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

20.1.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo II – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Termo de credenciamento celebrado.

22 - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PELA CONTRATADA:

22.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que deverá

apresentá-los para fins de contratação.

22.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s).

22.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

22.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Inexigibilidade e seus Anexos.

22.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e conseqüentemente contratado seguindo os critérios do credenciamento.

23 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o valor praticado no mercado, nos termos do artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 6º, IV, do Decreto nº 14.331/2024.

Como se verifica dos orçamentos apresentados o valor proposto pela Administração Pública para cobrir as despesas é condizente com o menor valor apresentado, demonstrando vantajosidade econômica para o erário.

Instituição	Let's Speak English	TC Idiomas	Carmen Idiomas	Cultura Inglesa	Menor valor
Valor unitário	R\$ 4.803,56	R\$ 7.000,00	R\$ 2.894,79	R\$ 9.350,00	R\$ 2.894,79
Valor total	R\$ 148.910,36	R\$ 217.000,00	R\$ 89.738,49	R\$ 289.850,00	R\$ 89.738,49

Para 31 turmas					
----------------	--	--	--	--	--

24 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autorização da autoridade competente foi devidamente elaborada conforme documento anexo a este Termo de Referência.

25 - ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência para o credenciamento de empresa especializada na área de ensino de língua estrangeira, para ofertar aulas de Inglês para estudantes com idade de 7 a 14 anos, matriculados no Programa Escola em Tempo Integral, com fornecimento de material didático e profissionais capacitados, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima.

Nova Lima – MG, 08 de abril de 2025.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gisele Duarte
Diretora Pedagógica

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as
penas da lei, em especial a lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de
cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos
impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno
conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL